



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE
PROTOCOLO 022/2026
DATA 09/04/2026 AS 08:43
SERVIDOR: Daniela Sousa
ASSINATURA: _____

Mensagem ao Projeto de Lei nº 009, de 08 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos (a) Senhores (a) Vereadores (a),

Ao cumprimenta-los cordialmente dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Centro de Educação Infantil Juscelina Vicente Barbosa, bem como define sua estrutura administrativa e pedagógica.**

A presente proposição tem por finalidade instituir oficialmente esta importante unidade educacional, destinada ao atendimento da educação infantil em nosso município, garantindo às crianças um espaço adequado, acolhedor e estruturado para o pleno desenvolvimento de suas capacidades cognitivas, sociais, emocionais e motoras.

A criação do Centro de Educação Infantil Juscelina Vicente Barbosa representa um significativo avanço nas políticas públicas voltadas à educação, especialmente na primeira infância, fase essencial para a formação integral do ser humano. Além disso, a definição de sua estrutura administrativa e pedagógica visa assegurar o regular funcionamento da unidade, com organização compatível com as diretrizes da legislação educacional vigente.

A iniciativa reafirma o compromisso desta administração municipal com a melhoria da qualidade do ensino, a ampliação do acesso à educação infantil e a valorização das famílias do nosso município, oferecendo um ambiente propício ao aprendizado e ao cuidado das crianças.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

FRANCISCO SALOMAO DE ARAUJO
SOUZA:88906329334

Assinado de forma digital
por FRANCISCO SALOMAO
DE ARAUJO
SOUZA:88906329334

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO DE MONSENHOR TABOSA/CE





Projeto de Lei nº 009, de 08 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JUSCELINA VICENTE BARBOSA, DEFINE SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **Francisco Salomão de Araújo Sousa**, Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e público a seguinte LEI:

Capítulo I Da Criação e Finalidade

Art. 1º – Fica criado o Centro de Educação Infantil Juscelina Vicente Barbosa, unidade integrante da Rede Pública Municipal de Ensino de Monsenhor Tabosa/CE.

Art. 2º – O Centro de Educação Infantil Juscelina Vicente Barbosa tem por finalidade o atendimento educacional de crianças na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, em jornada de tempo integral, visando ao desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.

Capítulo II Dos Objetivos e do Atendimento

Art. 3º – São objetivos específicos desta unidade de ensino:

- I - Oferecer educação de qualidade em período integral (mínimo de 7 horas diárias);
- II - Garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos através de cardápio supervisionado;
- III - Promover a integração entre cuidado, brincar e aprender;
- IV - Apoiar as famílias trabalhadoras do município, oferecendo um ambiente seguro e estimulante para seus filhos.

Capítulo III Da Composição e Organização Administrativa

Art. 4º – A estrutura organizacional mínima do Centro de Educação Infantil Juscelina Vicente Barbosa será composta por:

- I - Direção Escolar;
- II - Coordenação Pedagógica;
- III - Corpo Docente - Professores de Educação Infantil;





IV - Núcleo de Apoio - Auxiliares de sala, profissional de apoio e merendeiras;

V - Equipe de Apoio Administrativo e Serviços Gerais.

Art. 5º – A gestão administrativa e pedagógica da unidade será subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Esporte.

Capítulo IV Do Funcionamento e Recursos

Art. 6º – O funcionamento da unidade observará o Calendário Escolar Municipal e as diretrizes da Secretaria da Educação (SEMEJE) para a Educação Infantil.

Art. 7º – As despesas para a manutenção do Centro de Educação Infantil Juscelina Vicente Barbosa serão provenientes de:

I - Dotações orçamentárias do Tesouro Municipal;

II - Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB;

III - Convênios federais e estaduais específicos para a Educação Infantil.

Capítulo V Disposições Finais

Art. 8º – O Poder Executivo Municipal regulamentará, mediante decreto, as normas internas de funcionamento, regimento escolar e quadro de vagas da unidade.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Monsenhor Tabosa/CE, 08 de abril de 2026.

FRANCISCO SALOMAO DE ARAUJO
SOUZA:88906329334

Assinado de forma digital
por FRANCISCO SALOMAO
DE ARAUJO
SOUZA:88906329334

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO DE MONSENHOR TABOSA/CE

